

Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0808/93

DE: 30/07/93

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos
Suplementares de Dotações Orçamentárias Consig-
nadas no Orçamento Corrente."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias Consignadas no Orçamento Corrente no montante de Cr\$ 5.000.000.000,000 (cinco bilhões de cruzeiros), a saber:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 08421882.02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLAR.
- 3.1.1.0 Pessoal.
- 3.1.1.1 Pessoal Civil.........2.100.000.000,00
- 3.1.1.3 Obrigações Patrónais.....400.000.000,00
- 3.1.2.0 Material de Consumo.....250.000.000,00
- 3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos.
- 3.1.3.2 Outros serviços e

Encargos......250.000.000,00

- 08421881.10 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS ESCOLARES.
- 3.1.2.0 Material de Consumo.....60.000.000,00
- 08462241.25 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E FORNE CIMENTO DE MEDALHAS, TROFÉUS, REDES, BOLAS E OUTROS.
- 3.1.2.0 Material de Consumo.....130.000.000,00
- 3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos.
- 3.1.3.2 Outros Serviços e

Encargos......50.000.000,00

08421881.14 - AQUISIÇÃO, REPAROS EM VEÍCULOS, TRANS PORTE DE PROFESSORES; ALUNOS E ESPE CIALISTAS RM CONVÊNIO.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.1.3.2 - Outros Serviços e

Encargos......220.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material

Permanente......1.500.000.000,00

08421881.11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E
UNIFORMES PARA ALUNOS CARENTES DA
REDE MUNICIPAL.

3.1.2.0 - Material de consumo.....40.000.000,00 5.000.000.000,00

(cinco bilhões de cruzeiros);

- ART. 20. Para fazer face as Suplementações prevista no ar tigo 10, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação no valor de Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros).
- ART. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 30 de julho de 1993.

JOACYR ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

ARILDES FURTADO DE ABREU
Sec. Mun. de Administração